



Sala de Comissões, 08 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 04/2026
AUTORIA: VEREADOR UÊMERTON ROMULO LOPES DA SILVA
PARECER Nº 19/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei Legislativo nº 04/2026**, que “Institui o Mês de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (Abril Azul) e inclui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Eventos do Município”.

A proposição tem como objetivo promover a conscientização da sociedade acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da instituição do “Abril Azul” e da inclusão do dia 02 de abril no calendário oficial do Município, incentivando ações educativas, campanhas e atividades voltadas à inclusão social.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação para análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e do mérito, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

II – ANÁLISE CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL

A matéria encontra respaldo na competência legislativa do Município, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que autoriza legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A instituição de datas comemorativas e inclusão no calendário oficial do Município configura matéria de interesse local, não havendo invasão de competência de outros entes federativos.

Além disso, a proposta está em consonância com princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana e a promoção da inclusão social, bem como com a Lei nº 12.764/2012, que trata dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Quanto à iniciativa, não se verifica vício formal, uma vez que a matéria não implica, de forma direta, criação de estrutura administrativa ou aumento obrigatório de despesas, tratando-se de ação de caráter institucional e educativo.

No tocante ao trâmite, o projeto atende às disposições do Regimento Interno desta Casa, não havendo impedimentos formais ao seu regular prosseguimento.



III – ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto apresenta adequada técnica legislativa, com ementa clara e objetiva, dispositivos bem estruturados e redação compatível com as normas vigentes.

Os artigos estão organizados de forma lógica, dispondo sobre a instituição do mês temático, a criação da data comemorativa e as possíveis ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público.

Não se verificam vícios de redação ou inconsistências que prejudiquem a compreensão ou a validade jurídica da proposição.

IV – ANÁLISE JURÍDICA E DO MÉRITO

Sob o aspecto jurídico, a proposição é válida e encontra respaldo no ordenamento jurídico, especialmente no que se refere à promoção de políticas públicas de conscientização e inclusão social.

No mérito, a iniciativa mostra-se pertinente e de relevante interesse público, ao estimular a informação, o respeito e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista na sociedade.

A criação do “Abril Azul” e do Dia Municipal de Conscientização do Autismo contribui para o fortalecimento de ações educativas e para a redução do preconceito, incentivando a participação do Poder Público e da sociedade civil.

Ressalta-se que as ações previstas possuem caráter facultativo (“poderá promover”), não impondo obrigatoriedade de despesas, o que reforça a viabilidade da proposta.

Não se identifica afronta aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade ou eficiência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei nº 04/2026**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação da matéria, e encerrando assim, sua apreciação quanto ao mérito formal e constitucional da proposição



Favorável () Contrário () Abstenção

Oziel da Silva Gomes
Presidente/Relator

Favorável () Contrário () Abstenção

Natan Carvalho de Melo
Secretário